

## ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE 2024 DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, sito a Rua Dr. Faivre, 880, Centro, Curitiba/PR, reuniram-se nas dependências da Sede do CREF9/PR, os membros da Comissão Eleitoral para o sufrágio de 08 de novembro de 2024, na forma das Resoluções: RESOLUÇÃO CONFEF nº 513/2023 que aprova as normas eleitorais do sistema CONFEF/CREFs (DOU nº 237, em 14/12/2023 – seção 1, pgs 313 a 320); RESOLUÇÃO CREF9/PR nº 158/2024 que aprova o regimento eleitoral a ser utilizado pelo CREF9/PR na eleição de seus membros em 2024 (DOU nº 81, em 26/04/2024 – seção 1, pgs 173 a 175); RESOLUÇÃO CREF9/PR nº 159/2024 que nomeia a comissão eleitoral para o pleito de 2024 (DOU nº 157, em 15/08/2024 – seção 2, pg 71); Bem como a PORTARIA CREF9/PR nº 016/2024 que nomeia a secretaria da comissão eleitoral para o pleito de 2024 (DOU nº 153, em 09/08/2024 – seção 2, pgs 57 a 58); Presentes os membros da Comissão Eleitoral: Darany Luiz Alves de Oliveira, Rodrigo Nahhas Schmitz, Janaina Elias Chiaradia e Carlos Eduardo Silva. Ausente: Maria Lucia Gomes (com justificativa). E representando a Secretaria da Comissão Eleitoral: Emanuelle Hoffmann Stutz, Fernando Guilherme Priess, Felipe de Carvalho de Oliveira, Karen Ximarelli da Silva Jachimowski e Daniel Burigo Guimarães Rubio. Presente também o assessor jurídico do CREF9/PR. Foi entregue pela secretaria da comissão eleitoral a documentação recebida conforme segue: **Protocolo 02**: datado de 04 de outubro de 2024 às 10h05, pelo representante da chapa Luciano Henrique Rodrigues. Sendo iniciada a análise da documentação recebida, conforme segue: membros efetivos: Maria de Fatima Fernandes Vara 000545-G/PR; Darlan França Ciesielski Junior 001732-G/PR; Anderson de Jesus Ciriaco Lopes 002329-G/PR; Anderson Zampier Ulbrich 003132-G/PR; Andre Geraldo Brauer Junior 003514-G/PR; Sandro Henrique Moreira dos Santos 003798-G/PR; Edemilson Pereira 004494-G/PR; Hani Zehdi Amine Awad 004655-G/PR; Luciano Henrique Rodrigues 005664-G/PR; Rui Lopes da Silva 006246-G/PR; Janaina O'Donnel Cabral 007069-G/PR; Jose Ricardo Costa 008003-G/PR; Fabio Jose Antonio da Silva 008140-G/PR; Simone Cristina Iubel de Salles 008343-G/PR; Rafael Waldrigues Boiko 011311-G/PR; Rafael Kiyu Cassapula 012755-G/PR; Ivan Pinto Ribeiro 014079-G/PR; Mauro Ricetti Paes 018567-G/PR; Elizabeth Ferreira de Souza 021250-G/PR; Gilmar Gubert de Oliveira 021408-G/PR; Membros Suplentes: Fernando Moreschi do Amaral 008782-G/PR; Giulyane Poczapski Grande 034643-G/PR; Cristian Eduardo Gorski da Luz 012500-G/PR; Eduardo Owczarzak Lindner 015915-G/PR; Gilmar Pazello 025963-G/PR; Joao Batista Correa Neto 002012-G/PR; Wellington Miqueletto 010863-G/PR e Emilio Cesar Macuco 011332-G/PR; **Após todas as verificações documentais exigidas pelo Regimento Eleitoral, a Comissão Eleitoral do CREF9/PR decide pelo indeferimento da inscrição da chapa de Protocolo 02 – representante da chapa Luciano Henrique Rodrigues, tendo em vista as constatações a seguir descritas:** a) **Anderson de Jesus Ciriaco Lopes** apresentou certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná “PARA FINS ELEITORAIS” na qual nada constou, porém não menciona se trata-se de certidão cível e/ou criminal; apresentou certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não constando autuados neste Tribunal de Justiça, “PROCESSOS CRIMINAIS EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO”, ainda apresentou certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná constando registro de processo (agravo de instrumento nº 0055042-76.2024.8.16.0000) no qual o mesmo é parte, incluindo nota explicativa de autos objeto e pé. Desta forma, deixou de apresentar o candidato certidão negativa cível, e criminal “1º GRAU”, tendo em vista que especificou na certidão negativa criminal tratar-se de 2º grau de jurisdição (Art. 12, §I, inciso III do Regimento Eleitoral do CREF9/PR). b) **Joao Batista Correa Neto** apresentou certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná “PARA FINS ELEITORAIS” na qual nada constou, porém não menciona se trata-se de certidão cível e/ou criminal; apresentou certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não constando autuados neste Tribunal de Justiça, “PROCESSOS CRIMINAIS EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO”, ainda apresentou certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná constando registro de processo (apelação cível nº 0024736-63.2020.8.16.0001) no qual o mesmo é parte, incluindo nota explicativa de autos objeto e pé. Desta forma, deixou de apresentar o candidato certidão negativa cível, e criminal “1º GRAU”, tendo em vista que especificou na certidão negativa criminal tratar-se de 2º grau de jurisdição (Art. 12, §I, inciso III do Regimento Eleitoral do CREF9/PR). c) **Andre Geraldo Brauer Junior** apresentou certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná “PARA FINS ELEITORAIS” na qual nada constou, porém não menciona se trata-se de certidão cível e/ou criminal; apresentou certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não constando autuados neste Tribunal de Justiça, “PROCESSOS CRIMINAIS EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO”, ainda apresentou certidão do Tribunal de Contas da União, emitida as 10:17:46 do dia 03/07/2024 “com validade de 30 dias a contar da data de emissão”, razão pela qual sua validade se extinguiu em 03/08/2024, ou seja, antes mesmo de iniciar o prazo para apresentação dos documentos perante o CREF9/PR. Desta forma, deixou de apresentar o candidato certidão negativa de contas julgadas irregulares junto ao TCU (Art. 12, §I, inciso I do Regimento Eleitoral do CREF9/PR).

Há de salientar ainda que os membros/candidatos abaixo identificados da mesma forma que os anteriormente citados, apresentaram certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná “PARA FINS ELEITORAIS” sem mencionar tratar-se de certidão cível e/ou criminal; apresentaram também certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, autuados neste Tribunal de Justiça, “PROCESSOS CRIMINAIS EM 2º GRAU DE

JURISDIÇÃO”, sem especificar a questão relacionada ao 1º grau de jurisdição, uma vez que, assim delimitaram na certidão, deixando de cumprir o art. 12, §1, inciso III do Regimento Eleitoral do CREF9/PR:

- a) Maria de Fatima Fernandes Vara 000545-G/PR
- b) Darlan França Ciesielski Junior 001732-G/PR
- c) Anderson de Jesus Ciriaco Lopes 002329-G/PR
- d) Anderson Zampier Ulbrich 003132-G/PR
- e) Andre Geraldo Brauer Junior 003514-G/PR
- f) Sandro Henrique Moreira dos Santos 003798-G/PR
- g) Hani Zehdi Amine Awad 004655-G/PR
- h) Luciano Henrique Rodrigues 005664-G/PR
- i) Rui Lopes da Silva 006246-G/PR
- j) Janaina O´Donnel Cabral 007069-G/PR
- k) Jose Ricardo Costa 008003-G/PR
- l) Fabio Jose Antonio da Silva 008140-G/PR
- m) Simone Cristina Iubel de Salles 008343-G/PR
- n) Rafael Waldrigues Boiko 011311-G/PR
- o) Rafael Kiyo Cassapula 012755-G/PR
- p) Mauro Ricetti Paes 018567-G/PR
- q) Elizabeth Ferreira de Souza 021250-G/PR
- r) Gilmar Gubert de Oliveira 021408-G/PR
- s) Fernando Moreschi do Amaral 008782-G/PR
- t) Giulyane Poczapski Grande 034643-G/PR
- u) Cristian Eduardo Gorski da Luz 012500-G/PR
- v) Eduardo Owczarzak Lindner 015915-G/PR
- w) Gilmar Pazello 025963-G/PR
- x) Joao Batista Correa Neto 002012-G/PR
- y) Wellington Miqueletto 010863-G/PR
- z) Emilio Cesar Macuco 011332-G/PR.

Inclusive os membros/candidatos abaixo identificados não possuem certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná “PARA FINS ELEITORAIS” de certidão cível e/ou criminal, apenas certidão negativa cível específica de 2º grau de jurisdição, nada mencionando do primeiro grau de jurisdição.

- a) Edemilson Pereira 004494-G/PR
- b) Ivan Pinto Ribeiro 014079-G/PR.

Encaminhamos a referida ata para à Secretaria da Comissão Eleitoral do CREF9/PR, para que se cumpra os prazos do cronograma eleitoral. Nada mais havendo a tratar, às 17h47 do dia 07 de outubro de 2024, foi encerrada a presente reunião e para constar foi lavrada a presente ata.

Darany Luiz Alves de Oliveira  
Presidente Comissão Eleitoral

**AUSENTE**

Maria Lucia Gomes  
Membro Comissão Eleitoral

Janaina Elias Chiaradia  
Membro Comissão Eleitoral

Rodrigo Nahhas Schmitz  
Membro Comissão Eleitoral

Carlos Eduardo Silva  
Membro Comissão Eleitoral

Emanuelle Hoffmann Stutz

Secretaria da Comissão Eleitoral

Fernando Guilherme Priess  
Secretaria da Comissão Eleitoral

Felipe de Carvalho de Oliveira  
Secretaria da Comissão Eleitoral

Karen Ximarelli da Silva Jachimowski  
Secretaria da Comissão Eleitoral

Daniel Burigo Guimarães Rubio  
Secretaria da Comissão Eleitoral

Diogo Marcos de Almeida  
Procuradoria Jurídica CREF9/PR